

Processo n.: @REP 18/00651063

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão n. 056/PMC/2018 (Objeto: Prestação de serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego p/o monitoramento foto-eletrônico do trânsito do Município)

Interessada: Eliseu Kopp & Cia. Ltda.

Procuradores: Anyuska Leal Schmidt Cusato e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 805/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da representação interposta pela empresa Eliseu Kopp & Cia. Ltda., comunicando supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 056/2018 e no Contrato nº 132/PMC/2018, para no mérito considerá-la improcedente.

2. Indeferir o pedido de sustação cautelar do Contrato nº 132/PMC/2018, por não estarem preenchidos os requisitos previstos no art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal c/c art. 29 da Instrução Normativa nº TC-21/2015.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Criciúma, ao seu órgão de Controle Interno e à Representante.

4. Determinar o arquivamento do processo com fundamento no inciso I, dos arts. 5 e 14 da Instrução Normativa n. TC-0021/2015.

Ata n.: 71/2018

Data da sessão n.: 17/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC